



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Curso de Comunicação Social - Jornalismo

JAKELINE BERNARDO VIEIRA

**A INTERFERÊNCIA DA MÍDIA EM CASOS CRIMINAIS
NO BRASIL**

Imperatriz -

MA 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

JAKELINE BERNARDO VIEIRA

**A INTERFERÊNCIA DA MÍDIA EM CASOS CRIMINAIS
NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção de grau em Comunicação Social - Jornalismo.

Imperatriz -
MA 2024

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Bernardo Vieira, Jakeline.

A Interferência da mídia em casos criminais no Brasil /
Jakeline Bernardo Vieira. - 2024.

54 f.

Orientador(a): Domingos de Almeida.

Curso de Comunicação Social - Jornalismo, Universidade
Federal do Maranhão, Imperatriz - Ma, 2024.

1. Interferência da Mídia. 2. Casos Criminais. 3.
Ética Jornalística. 4. Sensacionalismo. 5. Justiça. I.
de Almeida, Domingos. II. Título.

JAKELINE BERNARDO VIEIRA

A INTERFERÊNCIA DA MÍDIA EM CASOS CRIMINAIS NO BRASIL

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Universidade Federal do Maranhão como requisito para obtenção de grau em Comunicação Social - Jornalismo.

Aprovado em 16 de dezembro de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Profº . Domingos Alves de Almeida
Mestre em Integração Contemporânea da América Latina - ICAL
Orientador

Profº Natalia Catherine Moura Ferreira
Mestra em Comunicação pelo PPGCOM UFMA.
2º Examinador

Profº Marta Thais Alencar Cosme
Mestra em Comunicação pelo PPGCOM UFPI
3º Examinador

Dedico à minha mãe, que sempre acreditou no meu potencial.

RESUMO

O presente trabalho analisa a interferência da mídia em casos criminais no Brasil, destacando como a cobertura sensacionalista pode influenciar negativamente o andamento dos processos judiciais e a opinião pública. Motivada pela busca incessante por audiência e engajamento, a mídia frequentemente distorce os fatos, compromete a presunção de inocência e cria uma “pena de mídia”, conceito introduzido pelo jurista Alexandre de Moraes. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em uma revisão bibliográfica e na análise de dois casos criminais específicos que obtiveram grande repercussão midiática. Esses casos foram escolhidos por sua relevância e impacto, permitindo identificar momentos em que a cobertura midiática prejudicou o processo judicial. A conclusão do estudo aponta que a cobertura sensacionalista não apenas afeta a justiça, mas também perpetua estereótipos e preconceitos, sublinhando a necessidade de um jornalismo ético que promova uma compreensão mais profunda e equilibrada dos fatos.

Palavras-chave: Interferência da Mídia, Casos Criminais, Sensacionalismo, Justiça, Ética Jornalística.

ABSTRACT

This paper examines the interference of media in criminal cases in Brazil, highlighting how sensationalist coverage can negatively influence the progress of judicial processes and public opinion. Driven by the relentless pursuit of audience and engagement, the media often distorts facts, compromises the presumption of innocence, and creates a "media penalty." The methodology used is qualitative, based on a literature review and the analysis of two specific criminal cases that received extensive media coverage. These cases were selected for their relevance and impact, allowing the identification of moments where media coverage adversely affected the judicial process. The study concludes that sensationalist coverage not only impacts justice but also perpetuates stereotypes and prejudices, emphasizing the need for ethical journalism that promotes a deeper and more balanced understanding of the facts.

Keywords: Media Interference, Criminal Cases, Sensationalism, Justice, Ethical Journalism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
METODOLOGIA	9
Capítulo 1 - As problemáticas de nascer em um mundo cruel e injusto	11
1.1 Olá, mundo	12
1.2 Meus primeiros anos	14
1.3 Os anos de obediência	16
1.4 Os anos de rebeldia	17
1.5 O caminho do ensino superior	20
Capítulo 2 - O papel da imprensa	23
2.1 A Espiral do Silêncio e a Conformidade Social	25
2.2 Tribunal da Opinião Pública e a Pressão sobre o Sistema Judicial	26
2.3 A Teoria da Agenda-Setting e a Seleção de Narrativas	27
2.4 Construção Social da Realidade e a Influência Midiática	29
2.5 O Papel da Mídia no Estado de Direito	30
2.6 Pânico Moral e a Exacerbação Midiática	31
2.7 Presunção de Inocência e o Impacto da Mídia	32
Capítulo 3 - A análise da influência midiática em casos criminais	34
3.1 Caso Eloá	35
3.2 Violação do Código de Ética Jornalística no Caso Eloá Pimentel: Sensacionalismo, Interferência e Consequências	40
3.3 Caso Richthofen	42
3.2 Violação do Código de Ética Jornalística no Caso Suzane von Richthofen: Sensacionalismo, Interferência e Consequências	48
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

INTRODUÇÃO

A cobertura midiática de casos criminais no Brasil apresenta um cenário de tensão entre a responsabilidade ética do jornalismo e a busca incessante por audiência. Essa disputa muitas vezes resulta em uma prática de exploração dos crimes como uma forma de entretenimento, desviando o foco da análise objetiva e aprofundada dos fatos. O sensacionalismo midiático, além de distorcer a realidade, contribui para a formação de uma opinião pública baseada em emoções exacerbadas, preconceitos e julgamentos prévios.

Essa prática não é um fenômeno recente. A tradição do jornalismo sensacionalista no Brasil remonta aos primórdios da imprensa no país, com a exploração de crimes e escândalos em publicações que buscavam atrair leitores mediante manchetes chocantes e histórias dramáticas. No entanto, com o advento das mídias digitais e das redes sociais, essa tendência ganhou novas dimensões. A necessidade de produzir conteúdo que "viralize" e gere engajamento imediato muitas vezes sobrepõe a necessidade de apuração rigorosa e respeito ao direito de presunção de inocência.

A pressão para que os veículos de comunicação entreguem notícias em tempo real e mantenham seus públicos engajados cria um ambiente onde a ética jornalística pode ser comprometida. Ao invés de uma investigação detalhada dos fatos, muitas vezes se recorre à reprodução de informações não verificadas, à exposição indevida de suspeitos e vítimas, e à criação de narrativas simplificadas que reduzem a complexidade dos casos a estereótipos e vilões fáceis de serem identificados. O caso do "Escola Base", ocorrido em 1994, é um exemplo icônico dessa prática. Um erro na apuração levou a uma condenação pública antecipada dos donos de uma escola, acusados injustamente de abuso sexual infantil. A cobertura midiática foi tão intensa e implacável que, mesmo após a inocência ser comprovada, as vidas dos envolvidos foram irremediavelmente destruídas.

A esse respeito, estudiosos como Nelson Traquina (2005) destacam o conceito de "jornalismo de exceção", em que eventos de grande repercussão, como crimes bárbaros, são tratados como uma espécie de espetáculo, subvertendo os princípios éticos em prol de uma narrativa envolvente. Nesse contexto, os jornalistas assumem um papel quase de "juízes midiáticos", construindo versões dos fatos que acabam por influenciar não

apenas a opinião pública, mas também o próprio sistema de justiça. O fenômeno da "pena de mídia", onde os acusados são julgados e condenados pela opinião pública antes mesmo de terem um julgamento justo, é um reflexo direto dessa prática.

Além disso, a concentração dos meios de comunicação no Brasil acentua o impacto desse tipo de cobertura. Poucos grupos controlam grande parte da mídia no país, o que significa que a narrativa de um crime pode ser amplificada massivamente, atingindo diferentes camadas da sociedade. Isso cria um ambiente onde as versões dos fatos apresentadas por esses veículos se tornam hegemônicas, dificultando a contestação e a pluralidade de vozes.

O impacto da cobertura midiática sensacionalista não se limita ao espaço público ou à percepção do público. A influência sobre o sistema judiciário é uma questão crucial. Juízes, promotores e advogados também são parte dessa sociedade e, portanto, não estão imunes às pressões geradas por uma cobertura midiática intensa. A exposição midiática de um caso pode criar um ambiente de pressão pública que dificulta a atuação imparcial desses profissionais, comprometendo a justiça. Em alguns casos, a necessidade de dar uma resposta rápida e satisfatória à sociedade, que já formou sua opinião a partir da cobertura sensacionalista, pode levar a julgamentos apressados e condenações equivocadas.

Em termos de impacto social, o sensacionalismo midiático em casos criminais contribui para a perpetuação de estereótipos e preconceitos, especialmente contra grupos marginalizados. Como a mídia retrata suspeitos e acusados pode reforçar estigmas raciais, de classe e de gênero. Isso é evidente na forma como a mídia muitas vezes retrata suspeitos pobres e negros de maneira mais dura e estereotipada, enquanto acusados de classes mais altas recebem uma cobertura mais branda e, por vezes, até compassiva. O papel da mídia na construção dessas narrativas influencia diretamente a percepção da sociedade sobre esses grupos, reforçando desigualdades e injustiças estruturais.

Outro aspecto que merece destaque é o efeito dessa cobertura sensacionalista sobre as vítimas e suas famílias. A exploração midiática dos detalhes dos crimes pode transformar a dor das vítimas em um espetáculo público, desrespeitando sua privacidade e dignidade. Em alguns casos, as vítimas são transformadas em "personagens" de uma narrativa midiática, o que pode causar traumas adicionais e dificultar o processo de luto e recuperação.

Portanto, a análise crítica da cobertura midiática de casos criminais no Brasil deve considerar não apenas o impacto sobre o processo judicial, mas também as consequências sociais mais amplas dessa prática. O desafio está em equilibrar o direito à informação, fundamental em uma sociedade democrática, com a responsabilidade ética de um jornalismo que respeite os direitos dos envolvidos e promova uma compreensão mais profunda e complexa dos fatos. O papel do jornalismo é, antes de tudo, informar, mas essa informação deve ser pautada pela verdade, pelo respeito aos direitos humanos e pela busca por uma sociedade mais justa e equitativa.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar como a cobertura midiática de casos criminais no Brasil pode influenciar negativamente o andamento dos processos judiciais, destacando os impactos dessa cobertura na percepção pública e no desfecho dos casos. Para alcançar esse objetivo, serão perseguidos três objetivos específicos: (1) investigar, por meio de uma revisão bibliográfica, os principais conceitos teóricos relacionados ao papel da mídia na construção de narrativas sobre crimes e a influência dessas narrativas na opinião pública; (2) realizar um panorama histórico dos dois casos criminais selecionados, destacando os principais eventos e o papel desempenhado pela mídia na cobertura desses acontecimentos; (3) identificar e analisar momentos específicos em que a cobertura midiática, através de um veículo de comunicação específico, interferiu de maneira prejudicial no andamento dos processos judiciais, comprometendo a isenção do julgamento.

METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho adota uma abordagem qualitativa e se baseia em uma revisão bibliográfica para investigar a influência negativa da mídia em casos criminais no Brasil. O foco será a análise de dois casos específicos que receberam ampla cobertura midiática, para identificar momentos em que essa cobertura prejudicou o andamento dos processos judiciais.

A pesquisa qualitativa é a mais adequada para o estudo, ao permitir uma análise profunda das nuances envolvidas na relação entre mídia e justiça. A revisão bibliográfica será fundamental tanto para embasar teoricamente a discussão quanto para fornecer um panorama histórico dos casos selecionados. Essa revisão incluirá o levantamento de estudos acadêmicos, livros, artigos, reportagens e documentos legais, proporcionando uma base sólida para a análise.

A seleção dos casos seguiu critérios de relevância e impacto midiático, escolhendo aqueles que obtiveram grande repercussão na opinião pública e que exemplificam a interferência da mídia no processo judicial. Além disso, o estudo se concentrará em um veículo de comunicação específico, conhecido por sua ampla influência e alcance, para examinar a linha editorial e as práticas jornalísticas adotadas durante a cobertura dos casos.

A análise de conteúdo será realizada a partir do material coletado na revisão bibliográfica, especialmente as matérias publicadas pelo veículo de comunicação escolhido. A análise buscará identificar padrões na narrativa, o uso de técnicas de sensacionalismo e a distorção dos fatos. Serão observados aspectos como o enquadramento das notícias, a linguagem utilizada, e a maneira como a cobertura midiática pode ter influenciado a percepção pública e o desenrolar dos casos.

O estudo de casos será dividido em duas partes: a primeira será um panorama histórico, detalhando o que aconteceu em cada caso, e a segunda, uma análise crítica dos momentos em que a mídia interferiu negativamente no processo. A partir dessa análise, será possível identificar episódios específicos de prejuízo ao andamento da justiça, seja por prejulgamento, exposição indevida ou distorção de informações.

Por fim, as limitações do estudo residem na disponibilidade de material bibliográfico, especialmente em casos em que o acesso a fontes primárias pode ser restrito. No entanto, o trabalho com os dados disponíveis permitirá uma investigação profunda e fundamentada sobre o tema.

Capítulo 1 - As problemáticas de nascer em um mundo cruel e injusto

A minha chegada ao mundo foi difícil e talvez eu não queria, de fato, vir ao mundo. Francinete Lopes Bernardo, mulher que me deu à luz, nasceu e cresceu no interior da Paraíba. Carregava consigo sonhos e o desejo de crescer profissionalmente, e com esse objetivo se mudou para Piracicaba, interior de São Paulo. Sua irmã mais velha morava em Piracicaba com o marido e acolheu Francinete, que arranhou emprego em uma padaria.

Trabalhava todos os dias com muito esforço, juntando seu dinheiro e sonhando com uma vida melhor a cada segundo, minuto e hora. Em certo dia conheceu Jaks Adriano dos Santos Vieira, um homem alto e sorridente que lhe roubou o coração, e esse foi o começo da queda. Francinete era uma mulher religiosa e costumava ouvir bastante uma colega evangélica que dizia ter o dom da revelação, e a primeira coisa que disse foi que Fran deveria ficar longe de um homem que apareceria em sua vida. Minha mãe não ouviu.

Jaks era divorciado, e em seu primeiro casamento havia uma filha com quem ele não tinha contato. Francinete se apaixonou e juntos começaram a montar o seu castelo de areia, namorando e, por fim, se casando. O começo foi lindo e repleto de amor, bons momentos, conquistas, memórias lindas cuidadosamente construídas. A promessa de uma longa vida juntos ressoava no tempo, iludindo os corações do casal, mas qual castelo de areia não desmorona com o avanço do mar que carrega consigo ondas enormes e traiçoeiras? Tudo desmoronou tão rápido quanto o vento.

Os primeiros anos de casamento são definitivamente os melhores do casamento. É o que dizem, certo? Talvez em alguns casos, mas em outros não. As pessoas demoram para mostrar como verdadeiramente são, mas elas mostram. A minha vinda ao mundo foi anunciada quando a gravidez de Francinete foi descoberta em meio ao caos daquela nova realidade cruel e injusta. Aos poucos, Jaks se mostrou uma pessoa complicada e, acima de tudo, egoísta. Começou a usar drogas e aumentou a frequência do uso, se transformando totalmente em uma pessoa viciada, instável e mentirosa.

Desde o começo meu nome já havia sido escolhido. Jakeline com K, exatamente como o nome do meu pai, Jaks. A minha vinda era aguardada por toda

família com muito carinho e amor, e apesar do meu pai ficar cada vez mais distante e indiferente, todos esperavam ansiosos e se preparavam para a nova integrante da família. O dia do meu nascimento chegou, mas eu não queria nascer. Se passaram uns dias e nada de dizer oi ao mundo, então minha avó paterna levou minha mãe ao hospital e na base da discussão e gritaria fez com que os médicos se atentassem à minha demora, e às 18 horas e 20 minutos do dia 04 de abril de 2001 um bebê nasceu com a pele em um tom mais roxo, como se eu estivesse sufocando lá dentro mas não queria sair. Parecia seguro e confortável. Para a infelicidade da bebê Jakeline, ela foi forçada a sair do seu lugar seguro e confortável.

1.1 Olá, mundo

O mundo parece maravilhoso e ao mesmo tempo assustador para um bebê, tudo é novo e cada momento é uma descoberta. Meus primeiros meses foram cobertos de amor, atenção, carinho e proteção de todos, que fizeram uma recepção calorosa para o novo membro da família. Todos costumam me dizer que eu era bastante curiosa e queria falar muito desde pequena, balbuciando coisas sem sentido e “conversando” com os adultos.

Mas enquanto eu crescia, meu pai afundava ainda mais. O casamento foi por água abaixo quando ele deixou minha mãe por outra mulher, e juntos usaram cheques em nome da minha mãe, deixando toda a dívida para ela. Ao se envolver com drogas, se envolveu com o tráfico e organizações criminosas de São Paulo.

Quando eu tinha somente alguns meses de vida, Jaks foi preso por causa das drogas. Meu pai sempre foi péssimo com decisões, mas a pior de todas elas foi abrir a boca para ser solto, entregando quem não deveria. Por falar demais, desapareceu. Após buscas e investigações longas, o desaparecimento de Jaks Adriano dos Santos Vieira foi declarado oficialmente.

A partir disso, tudo mudou para mim. Eu tinha somente 6 meses de vida quando minha mãe juntou nossas roupas e voltou para a Paraíba, deixando tudo para trás para fugir dos bandidos que provavelmente estavam por trás do desaparecimento do meu pai. Francinete Lopes Bernardo fugiu com sua adorável bebê pela segurança de ambos, e na Paraíba estavam seguras, afinal toda a sua família estava lá. E esses foram meus primeiros meses de vida, envolvendo tráfico, desaparecimento e fuga. Eu diria que foi como começar a vida com o pé esquerdo.

Mas nem tudo estava perdido para a doce e pequena Jakeline. Minha mãe me criou com a ajuda de seus pais, irmãos, sobrinhos e toda a família. Todos cuidaram de mim e eu me tornei a protegida da família Bernardo, que morava em Mãe D'água na Paraíba. Minha tia Rosa registrou os meus primeiros passos, meus primos brincavam comigo e meus avós me deram tudo. Mesmo em meio ao caos, eu sempre tive o apoio e carinho necessários para crescer muito bem, correndo de um lado a outro e falando sem parar.

Sempre que conseguia, eu fugia para o quintal e às vezes me pegavam comendo terra, o que rendeu altas risadas e boas histórias. Todos sempre dizem que eu era comunicativa e respondia imediatamente quando me chamavam. Eu gostava de conversar, mesmo que não fizesse o menor sentido o que estava dizendo, e uma das minhas brincadeiras preferidas era fingir que era uma professora, ensinando a lição às minhas tias, que me levavam danone e chocolate quase todos os dias.

la sempre à esquina de casa alugar filmes em DVD para assistir na velha TV que ficava em um quartinho no fundo do quintal da minha avó. O quintal era enorme e tinha um poço largo e fundo, que ficava sempre fechado, mas certo dia ele estava aberto e eu tinha somente 4 anos quando achei que a melhor ideia do mundo era lavar o meu chinelo pequeno no poço.

Minhas últimas lembranças foram a água se aproximando cada vez mais conforme eu me inclinava para dentro do poço na tentativa de pegar água. Eu afundei apagando completamente e fiquei uns bons minutos lá totalmente submersa e desmaiada quando a empregada da família notou o meu desaparecimento. Eu sempre respondia quando me chamavam, mas dessa vez eu não respondi.

Preocupados, começaram a me procurar por toda a casa e ao notarem o meu chinelo ao lado do poço logo entenderam onde eu estava. Meu tio começou a correr contra o tempo, se jogando no poço e nadando à minha procura. Eu estava boiando lá no final desmaiada quando ele me encontrou e me tirou da água.

Eu não queria acordar, mas ele me jogou para cima várias vezes e eu acordei. Essa foi a segunda vez que quase deixei o mundo, apesar de não estar exatamente nele da primeira vez. Minha relação com a vida nunca foi lá essas coisas

1.2 Meus primeiros anos

Depois de brincar novamente com a morte, a lembrança do poço virou uma história contada várias vezes nas reuniões de família, como as histórias do meu avô se envolvendo em brigas de bar no interior da Paraíba com facas e armas. Talvez eu não me lembre, pois foi uma forma do meu cérebro me proteger de algo doloroso como uma quase morte por afogamento mas nunca vou saber o exato motivo.

A vida continuou e eu continuei crescendo sem saber exatamente o que o incidente causou na minha cabeça, mas tudo ficou bem, eu não lembrava de nada e virou uma história engraçada de família. Toda semana eu alugava um DVD na esquina, bebia danone e brincava com as outras crianças da rua.

Nesse meio tempo, em 2005, minha mãe decidiu se mudar novamente para um estado onde outra irmã dela morava: o Maranhão. Novamente Francinete fez as malas e me levou, com 4 anos, para tentar outra vida longe do interior da Paraíba. Foram 3 dias de ônibus até chegar na casa da minha tia Beta, onde tive uma agradável surpresa: tia Beta tinha uma filha de 3 anos, lanara, com quem eu me dei bem logo de cara.

No Maranhão, em Açailândia, Fran voltou a trabalhar em uma padaria. Ela acordava bem cedo e às vezes eu ia junto para não ficar totalmente sozinha em casa. Juntava duas cadeiras de plástico em um tipo de cama improvisada e dormia enquanto minha mãe trabalhava para conseguir pagar as contas.

As coisas não eram fáceis. Francinete trabalhava duro para pagar nossas contas e me sustentar, comprar meus livros e meus materiais escolares, sempre incentivando meus estudos por querer que eu tivesse uma vida melhor. Minha tia Beta era casada com um dos donos de uma escola particular de Açailândia, onde eu tinha bolsa de estudos e ia todos os dias com minha prima lanara.

lanara era como uma irmã pra mim. Nossas roupas eram iguais, nosso corte de cabelo era o mesmo, a mochila de rodinha que arrastamos até a escola e até o sapato. Também éramos vizinhas então a convivência era por boa parte do dia e da noite, além de estudarmos na mesma classe.

Crescemos em meio a brigas, reconciliação e proteção. Desde pequena fui frágil, usava óculos, era metida a “espertinha” e isso me fazia ser um alvo fácil de bullying, eu não sabia me defender e sempre que estava em apuros lanara aparecia batendo nas outras crianças. Ela era forte e eu frágil, mas éramos inseparáveis. Primas, mas irmãs.

Minha primeira decepção amorosa foi aos 9 anos, quando gostava de um garoto loiro da escola e ele riu, disse que me achava feia e esquisita por causa dos meus óculos de grau cor de rosa. Minha autoestima foi minada lentamente desde pequena, e tudo começou aqui, no odiável e traumático ensino fundamental de uma escola particular.

Os alunos da escola Divino Mestre eram filhos de pais classe média alta que davam tudo a eles. Bolsas melhores, roupas melhores, materiais escolares melhores e tudo o que o combo filho de classe média poderia oferecer. Era tudo o que eu não tinha dinheiro para comprar. Certa vez a escola ofereceu aulas de ballet e eu queria participar mas não tinha dinheiro para pagar as roupas sob encomenda necessárias, a sapatilha, a meia e todo o resto. Improvisei roupas velhas e emprestadas e fiz as aulas enquanto orava todas as noites pedindo a Deus que tivéssemos dinheiro.

Crianças normais pedem qualquer outra coisa, mas em minhas orações eu pedia sempre que eu e minha mãe pudéssemos comprar as coisas que tanto queríamos. Passava pela prateleira de brinquedos e desejava todos eles, mas sabia que nunca os teria. E apesar de tudo sempre fui grata à minha mãe por trabalhar todos os dias sem parar por mim, por nós.

Apesar de termos cortado laços com São Paulo, minha avó paterna me adorava. Todos os anos eu ia visitá-la em Piracicaba - SP nas férias de dezembro. Ganhava roupas e outros presentes e via minhas primas distantes.

Sonhar com o futuro era comum naquele tempo, e eu passava horas e horas pensando qual profissão adoraria exercer. Assistia a várias séries policiais na televisão e o meu primeiro sonho nasceu assim. Queria trabalhar na perícia criminal, investigando crimes, coletando pistas e solucionando grandes mistérios.

Eu e minha prima brincávamos de montar uma cena de crime para a outra solucionar o que houve, e até deixávamos as pistas para indicar o que houve. Eu adorava esse mundo, mas não fazia ideia que o destino me levaria para outro lado, o jornalismo na Universidade Federal.

1.3 Os anos de obediência

Mesmo com as dificuldades, tudo ia muito bem. E depois tudo foi ladeira abaixo bem rápido. Quando completei 10 anos me mudei de casa, não era mais

vizinha da lanara e depois de um tempo retiraram minha bolsa de estudos no Divino Mestre, o que me fez estudar em uma escola municipal em que não conhecia ninguém.

E depois de uns meses, quando estava prestes a fazer 11 anos, veio a bomba: minha mãe anunciou que nós íamos nos mudar de cidade. Me lembro de chorar por horas pedindo para não irmos, mas a decisão estava tomada. Cidade nova, casa nova, escola nova e o que mais me apavorava era não conhecer ninguém.

A ideia de ficar totalmente sozinha e sem amigos em outra cidade era bastante assustadora e irritante, ficaria longe da minha prima que era como uma irmã, longe das minhas amigas e novamente em uma escola nova. Me lembro de chorar e olhar para trás, vendo a cidade ficar cada vez mais longe conforme a moto da minha mãe se afastava de Açailândia com um novo destino. E em 2012 eu me mudava mais uma vez para Vila Nova dos Martírios, uma cidade que fica a 97 km de Açailândia.

Vila Nova era uma cidade pequena no interior do Maranhão e ficava perto da fazenda onde minha avó materna morava com meu avô e cuidava das vacas, ovelhas, porcos e várias galinhas.

Eu odiei a cidade logo de primeira, e odiei a escola mais ainda. Parecia que eu não me encaixava naquele lugar e as pessoas nem queriam que eu me encaixasse, foi aí que o bullying começou. Eu era a garota nova e esquisita que não falava com ninguém e era metida a inteligente, respondendo todas as perguntas dos professores.

Os alunos daquela escola municipal totalmente sem estrutura eram atrasados em relação ao conteúdo da série em que estudavam, mas eu sempre tive um bom ensino desde pequena e fui considerada a mais inteligente bem rápido, assim como a preferida pelos professores. Isso não agradou os outros.

Minha mãe trabalhava em uma padaria, a padaria da minha avó. Nós morávamos nos fundos e eu ajudava ela durante a manhã, estudava de tarde e ia à igreja pela noite. Estava bem envolvida com a religião, minha mãe era uma pessoa religiosa que queimava capa de filmes em CD que tivessem caveiras ou qualquer coisa que o pastor da igreja pudesse condenar. Eu era proibida de ir até a praça na esquina da minha casa, não podia fazer nada que não fosse aprovado pela igreja e até fui proibida de assistir minha série favorita por ter vampiros nela e vampiros “não eram de Deus”. Eu mergulhava nesse caminho

que era minha única opção a seguir desde que eu era bem pequena.

Enquanto ficava presa em casa, aguentava comentários maldosos de umas garotas na escola. Insistiam em pegar no meu pé e certo dia cheguei chorando em casa pedindo que eu não tivesse que voltar na escola. Minha mãe foi lá no dia seguinte, fez um barraco na diretoria e brigou com a garota. Apesar das poucas opções de escolha que minha mãe me deixava, não havia nada que ela não fizesse por mim.

Ignorava minha péssima vida na escola, mas isso não me impedia de estudar e tirar ótimas notas. Fiquei sabendo que no Tocantins havia um Instituto Federal com ensino médio integrado a um curso técnico e vi uma ótima oportunidade de ensino de qualidade, eu queria algo mais, queria mais do que aquela cidade pequena com uma péssima escola e péssimas pessoas.

Estudei por semanas para passar no seletivo. Viajei até lá para fazer a prova e fiquei maravilhada com o que vi. O campus ficava em Araguatins, era enorme e diferente de tudo o que vi e fiquei apaixonada, quis muito passar e estudar naquele local, era a minha chance e eu agarrei com todas as forças. Me esforcei o máximo e consegui.

Meses depois o resultado saiu. Eu havia passado em 9º lugar para o ensino médio integrado ao curso técnico de redes de computadores e começamos a correr contra o tempo para organizar minhas coisas. Eu iria me mudar para o Tocantins e morar sozinha. A liberdade estava a caminho.

1.4 Os anos de rebeldia

Eu conseguia ver a liberdade de morar sozinha já aos 15 anos e fantasiava sobre isso. Estava ansiosa e planejando mil coisas, mas o que mais ansiava era um histórico lindo. Eu via aquele instituto como uma oportunidade de conseguir uma boa faculdade e pensava que nada poderia me tirar meu foco. Com a ajuda da minha mãe, arrumei minhas coisas e fiz a mudança em 2015, no começo do período letivo. Meu primeiro cantinho era uma kitnet de um único cômodo e banheiro, mas eu estava adorando tudo, cada segundo, minuto e hora daquela experiência me deixava fascinada. Eu queria muito mais do que poderia ter e sonhava alto, então a queda seria ainda mais alta. Um intercâmbio, uma bolsa para faculdade no exterior, tudo isso morava dentro da minha cabeça.

Eu estava vivendo um sonho e estava feliz. O mundo do qual eu não conhecia estava bem ali na minha frente com a liberdade que sempre desejei. As aulas começaram e eu não fazia ideia do que estava me aguardando nos próximos meses dessa experiência que tanto sonhei.

O campus do instituto ficava a 7km da cidade, então todos os dias às 6:00 am eu precisava aguardar o ônibus escolar no ponto mais próximo à minha kitnet e então enfrentar esse longo caminho até o prédio das salas de aulas. Fiz amizade com umas garotas da minha turma logo de cara e estava deslumbrada com os escritórios, laboratórios de computador, refeitório e tudo naquele lugar.

Como alguém que sempre foi mais inteligente que os outros, imaginei que tudo fosse ser mais fácil pra mim ali e aí está o problema. Todos que estavam ali também eram mais inteligentes em suas respectivas escolas e definitivamente o ensino era de qualidade. Percebi que eu era só mais um peixe em um enorme aquário e pela primeira vez eu realmente precisava estudar como nunca precisei antes.

A vida passou a ser acordar, ir para o campus, almoçar no refeitório, assistir a mais aulas de tarde (o ensino era integral), pegar o ônibus e ir para minha pequena kitnet onde meu jantar era um miojo.

Nesses meses eu não me alimentava direito e comecei a perder peso. A rotina era pesada, o ensino era pesado e mais coisas começaram a acontecer. Como alguém religiosa, esbarrei em outras crenças e opiniões e isso entrou em choque com o que eu fui ensinada a acreditar, rendendo bons debates com outros alunos da minha classe. Eu estava conhecendo uma parte do mundo e das pessoas que nunca tive acesso antes conforme eu passava os anos indo de casa para a escola e para a igreja e somente isso.

Agora eu morava sozinha e podia ir onde eu quisesse ir. O que fazer com a liberdade quando a gente finalmente alcança? Eu fui aos poucos saindo da igreja, e aos poucos desacreditando do que foi ensinado a mim por anos. E veio a primeira gota de álcool, o primeiro "pt" com a bebida, a primeira festa. Bebendo aos 15 anos. Assim começou minha visita à liberdade. Passei tanto tempo imaginando como seria que quando consegui eu queria viver tudo, conhecer tudo que nunca tive a chance. Queria mergulhar nela e me afogar, aproveitar o máximo.

Araguatins era uma cidade repleta de estudantes adolescentes que moravam sozinhos por virem de fora, o que significava que toda semana era

uma festa na casa de alguém diferente. Era uma comunidade de festas, “rolês”, bebidas, brigas, fofocas e tudo na máxima intensidade. Eu nunca tinha vivido aquilo antes e agora estava vivendo em excesso. E minha mãe não gostou muito da ideia.

Pouco a pouco eu me afastava das minhas amigas da classe. Elas não estavam vivendo aquelas festas e nada disso, sempre tiveram sua liberdade e não eram religiosas. Eu estava descobrindo o mundo mas elas já o conheciam. Perdi essas amizades e fiquei sozinha por um tempo, até fazer novas amizades e a vida continua.

Mas pouco a pouco eu ia me sentindo cada vez mais sozinha naquela cidade pequena. Experimentei tudo no modo extremo mas um vazio crescia, eu ia emagrecendo cada vez mais e perdi totalmente o foco do que estava fazendo lá. Sem perceber, dormir ficou difícil, prestar atenção nas aulas ficava cada vez mais difícil e eu me sentia sozinha mesmo rodeada de pessoas e festas e bebidas. Por que eu me sentia cada vez mais sozinha?

E então as idas à enfermaria do campus se tornaram frequentes, os enjoos também, noites mal dormidas e a falta de fome estavam me afetando mais do que deveriam. Uma bomba foi jogada no meu colo quando a médica me receitou remédios para dormir e um antidepressivo. Depressão?

Estava lidando com uma nova descoberta que me deixou abalada por um tempo. Passei a tomar os remédios esperando que adiantasse algo, mas continuava enjoada e constantemente me sentindo mal. Ninguém sabia o que eu realmente tinha e espalharam um boato: jakeline estava grávida? Não, eu não estava.

Foi no segundo ano do ensino médio e com o aumento da dose do remédio que o instituto resolveu chamar minha mãe no campus para uma conversa e eu fui encaminhada para o psiquiatra. A depressão que escondia dela foi finalmente revelada, o que a pegou em cheio. Ela então me pediu para voltar pra casa e terminar o ensino médio naquela pequena cidade.

E foi assim que pedi transferência e voltei para a casa da minha mãe, em 2017, iniciando meus estudos na escola estadual de Vila Nova dos Martírios. Mais uma vez eu era a aluna nova, mesmo conhecendo alguns rostos. Os rostos dos que me fizeram bullying no ensino fundamental.

Mas dessa vez eu era diferente. Não era mais religiosa, não me vestia como uma religiosa e era mais sociável, era mais “legal” na visão deles por beber e finalmente ir nas festas que nunca havia ido antes naquela cidade. Dessa vez eu fiz amigos, mas voltei a ser “a inteligente” pois uma coisa era fato: o ensino era atrasado se comparado ao que eu estudava no Instituto Federal do Tocantins.

Se para meus novos amigos eu era legal por voltar com essa nova personalidade, para minha mãe era um desastre total. Cadê a filha que não faltava um único dia na igreja? Que não bebia nem fazia nada de errado? Ela não aceitou muito bem essa nova eu, e sair de casa era difícil. Eu precisava pedir com cuidado e tinha hora pra voltar: 22h em ponto eu precisava passar pela porta de casa ou ela iria me ligar e até mesmo ir me buscar à força. E se eu bebia, era reclamação na certa.

Quando você tem acesso à liberdade e de repente perde ela, você não gosta nada. Mas aquela era minha nova vida e eu precisava voltar ao foco dos estudos novamente.

Meu tratamento foi interrompido quando voltei pra casa e deixei de tomar os remédios também, mas eu estava lidando com isso melhor do que eu imaginei. E com uma depressão não tratada, eu me inscrevi em um cursinho online e acordava cedo todos os dias para estudar para o Enem.

1.5 O caminho do ensino superior

No terceiro ano do ensino médio eu ainda assistia as aulas do cursinho online, mas decidi que precisava trabalhar para juntar um bom dinheiro. Me transferei para a turma da noite e arranjei emprego em uma assistência técnica na cidade. Trabalhava de manhã e de tarde para receber somente 300 reais, mas já estava feliz.

O dia de fazer o Enem chegou e eu fui, tentando colocar em prática o que havia aprendido e todas as técnicas de redação que decorei ao longo do tempo. Uma caneta e duas bolachas durante horas de prova, junto com a incerteza do meu futuro. Eu fui bem? Eu consegui?

Eu precisava conseguir! Jamais aceitaria não passar em alguma faculdade. Minha mãe passou anos da minha vida dizendo que eu precisava disso pra ser “alguém na vida” e eu não queria sentir que fracassei. Sempre odiei o fracasso. Não conseguia pensar como as outras pessoas que simplesmente aceitavam que podiam tentar no ano que vem.

Finalizei o ano sendo a presidente da comissão de formatura, organizando uma viagem com a minha turma e concluindo o ensino médio em 2018. Agora precisava seguir caminho para o ensino superior, era tudo ou nada.

Com a minha nota, coloquei Comunicação Social - Jornalismo na Universidade Federal como minha primeira opção no SISU, mas também coloquei minha nota no Prouni e FIES em psicologia, que era o curso que eu tanto queria fazer.

O primeiro resultado que recebi foi a nota do Prouni e FIES, e eu havia passado nos dois para psicologia. Era um curso caro e mesmo com 50% de bolsa eu não conseguiria pagar, mas estava planejando financiar o resto. Juntei todos os documentos necessários e dias antes da matrícula o resultado do SISU saiu. Eu passei! Passei para a comunicação social - Jornalismo na Universidade Federal do Maranhão.

Estava com uma decisão em mãos. Deveria tentar meu tão sonhado curso de psicologia em uma faculdade particular ou ir em direção à federal e tentar um curso que jamais imaginei que faria? Peguei os documentos que já estavam prontos, me mudei para Imperatriz e fiz o caminho para o campus da UFMA. Era tudo ou nada. Ou eu gostaria do curso, ou essa era a pior decisão que eu poderia tomar em toda a minha vida.

Era 2019, matrícula feita, aulas iniciadas. Eu estava novamente morando sozinha em outra cidade com uma depressão não tratada, mas dessa vez precisava focar no que era importante, precisava focar no meu futuro e naquela oportunidade em uma Universidade Federal.

Logo de cara eu gostei das matérias. Conforme fui assistindo às aulas, os assuntos chamavam a minha atenção e era uma experiência nova. Em certo período, eu decidi que a decisão que tomei foi a decisão certa e me apaixonei completamente pelo curso, mergulhando naquele novo mundo de informações que jamais imaginei que faria.

Mas as condições da minha família não eram tão boas para que minha mãe conseguisse bancar duas casas, a dela e a minha. Precisei procurar emprego e depois de tanto tempo com dificuldades e sem saber se conseguiria pagar aluguel, depois de uma pandemia, finalmente consegui.

Auxiliar de serviços gerais no turno da madrugada no aeroporto de Imperatriz. Nos últimos dois anos de faculdade eu trabalhei de madrugada, fiz estágios pela manhã e assistia às aulas pela tarde, dormindo poucas horas por dia. Foram os piores anos da minha vida e eu não sei como aguentei essa rotina, mas consegui me bancar em Imperatriz e isso era o mais importante na época.

Nunca tive o tempo necessário para artigos, projetos, grupos de pesquisa e toda a experiência completa que é uma Universidade Federal, mas o importante foi conseguir continuar estudando, continuar no curso para concluir meu objetivo.

Me sentia cansada, deprimida, sozinha. Essa rotina me fez perder boa parte dos amigos que havia feito no começo do curso e que já estavam afastados após a pandemia, mas àquela altura da minha vida isso não importava mais. Precisei ser forte para não deixar que a depressão me afundasse de novo porque dessa vez eu não podia desistir. A conclusão do curso estava logo ali na minha frente e eu iria agarrar ela com todas as forças.

Mesmo com a rotina pesada e as dificuldades que vieram com ela, continuei trabalhando e estudando. Estava perto de finalizar o curso e toda a luta, as poucas horas de sono e as madrugadas de trabalho começavam a valer a pena conforme fazia as últimas matérias.

O tema do meu trabalho de conclusão de curso não poderia ser outro. Mesmo que eu tenha abandonado aquele sonho de infância de trabalhar solucionando crimes, mantive um carinho por essa área e sempre gostei de assistir análises de casos. Isso me levou a esse tema ao notar uma certa interferência em alguns casos. A interferência em casos criminais me chamou atenção.

Capítulo 2 - O papel da imprensa

O papel da mídia, em seu ideal fundamental, deveria se restringir à função de informar de maneira objetiva. No entanto, a realidade prática muitas vezes se desvia desse propósito, revelando uma mídia que, em vez de simplesmente noticiar os fatos, assume um papel ativo no controle social, transformando tragédias em espetáculos midiáticos. Em busca incessante por audiência, os meios de comunicação reproduzem incansavelmente as reconstruções de crimes, criando narrativas que capturam e manipulam a atenção pública. Esse ciclo repetitivo visa, em última análise, maximizar o engajamento do público, utilizando a tragédia como um meio para alcançar fins comerciais.

O impacto desse comportamento midiático vai além da simples cobertura de eventos. A mídia não apenas informa, mas também incita sentimentos de vingança coletiva, exige julgamentos apressados e penas severas, e condena frequentemente os acusados antes mesmo que o devido processo legal tenha se desenrolado. Esse tipo de cobertura desrespeita os princípios constitucionais que existem para proteger o réu e assegurar um julgamento justo. A exposição excessiva e a publicidade em torno de certos casos comprometem a integridade do processo judicial, colocando em risco a imparcialidade tanto dos juízes quanto dos jurados.

Herschander (2015, p4), em sua análise, observa que "a mídia, na feroz disputa pelo público, por diversas vezes veicula de forma precipitada e fragmentada, utilizando uma linguagem destinada a envolver os receptores." A busca pelo sensacionalismo é uma estratégia consciente que visa provocar uma comoção pública intensa, influenciando diretamente a percepção popular sobre casos de grande repercussão, como o sequestro de Eloá Pimentel e o julgamento de Kátia Vargas. Tais casos ilustram como a mídia pode moldar opiniões e influenciar os desfechos judiciais, não apenas durante o julgamento.

A mídia, na feroz disputa pelo público, por diversas vezes veicula de forma precipitada e fragmentada, utilizando uma linguagem destinada a envolver os receptores, em vez de transmitir a verdade de forma responsável. A busca pelo sensacionalismo é uma estratégia consciente que visa provocar uma comoção pública intensa, influenciando diretamente a percepção

popular sobre casos de grande repercussão, como o sequestro de Eloá Pimentel e o julgamento de Kátia Vargas. Esses casos ilustram como a mídia pode moldar opiniões e influenciar os desfechos judiciais, não apenas durante o julgamento, mas ao longo de todo o processo investigativo e judicial (Herschander, 2015, p4).

Outro aspecto crítico é o papel investigativo que a mídia muitas vezes assume, divulgando conversas, vídeos, imagens e outros materiais que deveriam permanecer restritos durante as investigações. Essa prática não só influencia a opinião pública, gerando um clamor por punições mais severas, mas também exerce pressão sobre o sistema judiciário para que este atenda às demandas emocionais da sociedade, muitas vezes em detrimento dos princípios fundamentais da justiça.

A atuação da mídia como formadora de opinião, especialmente em processos penais, constitui uma interferência prejudicial. Sua influência sobre jurados e a sociedade amplia a exposição pública dos envolvidos, tanto acusados quanto vítimas, que se veem no epicentro de um espetáculo midiático criado para entreter e lucrar. Essa invasão midiática distorce o julgamento público e compromete a aplicação da justiça, transformando o processo penal em um teatro onde a verdade jurídica é secundária à narrativa construída pelos veículos de comunicação, como Castro 2018 discute em seu artigo:

A criação de certas legislações, como a Lei dos Crimes Hediondos, exemplifica como a pressão midiática pode moldar as respostas do legislador. Nos casos de grande repercussão, a mídia frequentemente retrata os suspeitos de maneira sensacionalista, incitando a opinião pública a exigir penas mais severas e rápidas condenações. A mídia, ao exercer esse papel de influência, não só interfere nos processos judiciais, mas também impulsiona a criação de leis como resposta ao clamor social gerado por coberturas sensacionalistas, muitas vezes em detrimento dos direitos constitucionais dos acusados (Castro, 2018, p12)

A sociedade, muitas vezes impulsionada pelo frenesi midiático, exige do sistema jurídico respostas rápidas e rigorosas. Entretanto, é crucial que se compreenda que o processo penal deve ser guiado pela razão, e não pela emoção. O show midiático que se forma em torno de casos de grande repercussão, como o de Suzane Von Richthofen e o sequestro de Eloá, ilustra como a razão é

frequentemente eclipsada pela emoção, resultando em uma violação dos princípios fundamentais que deveriam proteger o réu. A análise dos veículos de informação da época em relação a esses crimes demonstra como a cobertura sensacionalista pode moldar não apenas a opinião pública, mas também o próprio curso da justiça.

A atuação da mídia como formadora de opinião em processos penais é uma questão de grande relevância, especialmente quando se considera o impacto que a cobertura midiática pode ter sobre a percepção pública e os próprios operadores do direito. A influência da mídia pode comprometer a imparcialidade necessária ao sistema de justiça, transformando julgamentos em espetáculos públicos onde a narrativa construída pelos veículos de comunicação prevalece sobre a verdade jurídica.

2.1 A Espiral do Silêncio e a Conformidade Social

A Teoria da Espiral do Silêncio, desenvolvida por Elisabeth Noelle-Neumann, oferece uma perspectiva relevante sobre como a mídia pode moldar a opinião pública em casos de grande repercussão. Segundo essa teoria, indivíduos tendem a silenciar suas opiniões quando percebem que elas divergem das narrativas dominantes promovidas pela mídia, por medo de isolamento social. Em processos penais, essa dinâmica pode levar a uma conformidade social onde jurados e o público se alinham com a versão midiática dos fatos, independentemente de sua veracidade (Noelle-Neumann, 1974). Esse fenômeno é particularmente prejudicial quando a cobertura midiática é parcial ou sensacionalista, distorcendo a realidade.

Os indivíduos evitam expressar opiniões contrárias àquelas que percebem como dominantes, para evitar o isolamento social. Em processos penais, isso pode levar jurados, testemunhas e até o público a se alinhar com a versão midiática dos fatos, mesmo que essa versão seja parcial ou sensacionalista, prejudicando a imparcialidade do julgamento (Noelle-Neumann, 1974, p9).

Essa também destaca como a mídia pode criar uma percepção distorcida de consenso em processos penais. Quando a mídia promove uma determinada

narrativa como sendo a visão predominante, indivíduos que discordam dessa visão podem sentir-se isolados e hesitar em expressar suas opiniões. Isso é particularmente problemático em contextos de alta visibilidade, como casos criminais sensacionalistas, onde o julgamento midiático pode ser tão poderoso que jurados ou mesmo testemunhas podem se sentir pressionados a alinhar-se com a narrativa pública dominante, temendo a desaprovação social.

Ademais, esse fenômeno tem o poder de criar um ciclo vicioso onde a opinião pública é continuamente reforçada pela falta de vozes discordantes. A cobertura midiática que marginaliza opiniões contrárias não apenas perpetua uma visão unilateral, mas também deslegitima qualquer tentativa de desafiar essa visão. Assim, o processo penal torna-se uma arena onde a busca pela verdade é substituída pelo reforço de uma narrativa consensual que, paradoxalmente, pode ser pouco representativa da realidade dos fatos do caso.

2.2 Tribunal da Opinião Pública e a Pressão sobre o Sistema Judicial

O conceito de "tribunal da opinião pública" é outro aspecto crucial a ser considerado. Este "tribunal" é formado pelo julgamento que ocorre fora do âmbito dos tribunais formais, onde a mídia e o público assumem papéis ativos. A opinião pública, moldada pela cobertura midiática, muitas vezes julga os envolvidos com base em informações parciais ou distorcidas, criando uma pressão que pode influenciar diretamente os operadores do direito, como promotores e juízes (Santos, 2012). Assim, a justiça pode ser comprometida quando os envolvidos no processo sentem-se obrigados a tomar decisões que atendam às expectativas midiáticas.

“O Tribunal da Opinião Pública age como um poder paralelo ao sistema judicial formal, onde a mídia, ao manipular informações e criar narrativas polarizadas, exerce uma pressão sobre os operadores do direito. Juízes, promotores e advogados, muitas vezes, se sentem compelidos a responder às expectativas midiáticas, temendo que uma decisão contrária à narrativa pública possa ser vista como uma falha ou injustiça” (Santos, 2012, p32).

O Tribunal da Opinião Pública não apenas influencia a percepção dos fatos, mas também pode criar um ambiente onde as decisões judiciais são pressionadas a

atender às expectativas do público, em vez de seguir estritamente as evidências e os princípios jurídicos. Esse fenômeno pode ser especialmente evidente em casos de grande repercussão, onde a mídia constrói uma narrativa tão forte que qualquer resultado judicial que diverge dessa narrativa é visto como uma falha do sistema de justiça. Essa pressão pode levar a decisões apressadas ou a estratégias defensivas comprometidas, na tentativa de mitigar o impacto negativo da opinião pública.

A construção de uma narrativa simplificada e emocionalmente carregada pela mídia pode, em muitos casos, distorcer a percepção pública de processos judiciais complexos. O público, por sua vez, forma suas opiniões com base nessa cobertura parcial e, frequentemente, pressiona o sistema judicial para que este atenda às suas expectativas, o que pode resultar em decisões apressadas e na perda da confiança pública nas instituições jurídicas (Moraes, 2015, P18)

Quando a mídia promove uma visão simplificada e, muitas vezes, polarizada de casos complexos, ela pode distorcer a percepção do processo legal na totalidade. Isso resulta em um público que pode ver o sistema de justiça como ineficaz ou injusto, caso a decisão do tribunal formal não corresponda ao julgamento popular.

Quando a mídia molda o debate público em torno de casos criminais, o tribunal formal pode se ver pressionado a tomar decisões que não se baseiam apenas nas provas, mas na necessidade de corresponder ao julgamento da opinião pública. Esse fenômeno compromete a integridade do processo judicial, criando uma tensão entre a justiça de fato e as expectativas criadas pelo sensacionalismo midiático (Castro, 2018, p5).

A longo prazo, essa desconfiança pode enfraquecer o Estado de Direito, à medida que as pessoas começam a valorizar mais o julgamento midiático do que o legal, criando uma sociedade onde a justiça é vista como um espetáculo, e não como um direito.

2.3 A Teoria da Agenda-Setting e a Seleção de Narrativas

A Teoria da Agenda-Setting, proposta por McCombs e Shaw (1972), sugere que a mídia tem o poder de influenciar sobre o que as pessoas pensam, ao selecionar quais aspectos de um acontecimento serão destacados. Em processos

penais, isso significa que a mídia pode moldar a percepção pública ao dar maior ênfase a certos detalhes do caso, enquanto minimiza outros. Esse poder de seleção editorial pode criar uma narrativa pública que, embora parcial, se torna predominante e dificulta a aplicação de um julgamento justo e imparcial (McCombs & Shaw, 1972).

A mídia, ao selecionar quais informações serão divulgadas e quais serão minimizadas, exerce um papel decisivo na formação da opinião pública. Ao enfatizar certos detalhes, como antecedentes criminais ou a dor das vítimas, ela constrói uma narrativa que, embora parcial, se torna a visão predominante, comprometendo a percepção de imparcialidade do processo judicial (Santos, 2012, p39).

Contudo, isso vai além da simples determinação de temas relevantes; ela envolve também a priorização de certos aspectos dos temas escolhidos. Em um processo penal, a mídia pode decidir enfatizar certos detalhes, como antecedentes criminais do réu ou a dor da vítima, enquanto outros elementos, como provas de defesa ou contexto atenuante, são minimizados ou omitidos. Essa seleção de narrativas pode criar uma percepção desequilibrada do caso, onde a complexidade do processo penal é reduzida a uma história linear e emocionalmente carregada, favorecendo a culpabilidade ou a inocência com base na conveniência narrativa e não na verdade factual.

A função de definição da agenda pode ser particularmente perniciosa quando a mídia atua seletivamente ao longo do tempo. Ao repetir determinados temas e omitir outros de maneira consistente, a mídia não só direciona a atenção do público para certos aspectos do caso, mas também constrói uma memória coletiva enviesada. Em casos prolongados, onde o julgamento se estende por meses ou anos, essa repetição constante pode solidificar certas percepções e tornar quase impossível para o público ou para os jurados considerar o caso imparcialmente. Essa distorção na percepção pública compromete gravemente a justiça, pois os jurados podem ser influenciados por aquilo que acreditam ser a opinião pública majoritária, sem perceber que essa opinião foi, na maioria, artificialmente construída pela cobertura midiática.

2.4 Construção Social da Realidade e a Influência Midiática

Peter L. Berger e Thomas Luckmann, em sua obra "A Construção Social da Realidade" (1966), argumentam que a realidade é moldada pelas interações sociais e pelas instituições, entre elas a mídia. No contexto dos processos penais, isso implica que a percepção da verdade pode ser construída a partir das narrativas midiáticas, que ressignificam os eventos de acordo com seus interesses. A construção dessa "realidade midiática" pode influenciar tanto a opinião pública quanto às decisões dos operadores do direito, distorcendo a verdade jurídica em favor de uma verdade midiática (Berger & Luckmann, 1966).

A realidade social não é simplesmente dada, mas continuamente construída pela interação entre os indivíduos e instituições, como a mídia. Em processos criminais, essa construção pode levar à criação de uma 'realidade midiática', onde os eventos são reinterpretados e ressignificados para atender aos interesses comerciais ou ideológicos dos veículos de comunicação (Berger & Luckmann, 1966, p132)

Na visão de Berger e Luckmann, a realidade social é uma construção contínua resultando das interações entre os indivíduos e as instituições que os cercam, incluindo a mídia. No contexto dos processos penais, essa construção social da realidade é intensificada pela forma como os meios de comunicação interpretam e reportam os fatos. A mídia, ao atuar como uma das principais fontes de informação para o público, não só relata os eventos, mas também lhes atribui significado, influenciando diretamente como esses eventos são percebidos pela sociedade. Isso é particularmente preocupante em processos penais, onde a complexidade dos fatos pode ser simplificada ou distorcida para se adequar a uma narrativa midiática específica, comprometendo a integridade da percepção pública.

A construção social da realidade pela mídia tem implicações profundas para o sistema de justiça. Quando a mídia molda a percepção pública de um caso penal, ela também influencia os agentes no sistema jurídico, como advogados, juízes e jurados, que, mesmo inconscientemente, podem internalizar as narrativas midiáticas. Esse processo de construção da realidade pode, portanto, levar a decisões judiciais

que refletem mais a percepção social construída pela mídia do que os fatos objetivos e as evidências do caso.

Quando a mídia distorce ou simplifica os eventos em um caso criminal, ela não apenas influencia a opinião pública, mas também molda a percepção de advogados, juízes e jurados, que podem, ainda que inconscientemente, internalizar essas narrativas midiáticas ao tomar suas decisões (Castro, 2018, p8)

Assim, a mídia não apenas reporta sobre a justiça, mas, de fato, participa ativamente na sua construção, com todas as distorções que essa participação pode acarretar. A citação de Castro (2018, p8) ressalta o impacto significativo que a mídia pode ter na formação das percepções sobre casos criminais. Quando a mídia distorce ou simplifica eventos, não se trata apenas de uma questão de reportar fatos, mas sim de uma construção narrativa que pode influenciar profundamente a opinião pública.

2.5 O Papel da Mídia no Estado de Direito

Jürgen Habermas (1989), em sua análise sobre a esfera pública, discute o papel da mídia como mediadora no debate democrático. Ele argumenta que, em uma sociedade democrática, a mídia deveria agir imparcialmente, facilitando o debate racional. No entanto, quando a mídia assume uma postura ativa na formação da opinião pública, especialmente em processos penais, ela pode comprometer o Estado de Direito. Ao priorizar a construção de narrativas que atendam a seus interesses comerciais, a mídia distorce a justiça e transforma os processos penais em espetáculos, prejudicando a aplicação imparcial da lei (Habermas, 1989).

Habermas, em sua análise sobre a esfera pública, destaca a importância de um debate público saudável e racional como fundamento para a democracia e o Estado de Direito. Ele argumenta que a mídia deveria atuar como mediadora imparcial desse debate, proporcionando uma plataforma onde diferentes vozes possam ser ouvidas e onde a verdade possa emergir de uma discussão aberta e equilibrada. No entanto, quando a mídia se desvia desse papel e assume uma postura ativa na construção de narrativas que atendem a interesses comerciais ou políticos, ela compromete a integridade da esfera pública.

A influência da mídia sobre o Estado de Direito se estende à forma como as instituições judiciais são percebidas pelo público. Quando a mídia promove uma narrativa que sugere corrupção, incompetência ou parcialidade no sistema judicial, ela pode minar a confiança do público nas instituições que sustentam o Estado de Direito. Essa erosão da confiança é particularmente perigosa em processos penais, onde a legitimidade do sistema judicial é essencial para a aplicação justa da lei. Assim, ao atuar de maneira irresponsável, a mídia não só compromete casos individuais, mas também ameaça o próprio fundamento sobre o qual se baseia a justiça em uma sociedade democrática. Além disso, essa desconfiança generalizada pode levar a um ciclo vicioso: à medida que as pessoas se tornam céticas em relação ao sistema judicial, elas podem se sentir menos inclinadas a cooperar com ele ou a respeitar suas decisões.

2.6 Pânico Moral e a Exacerbação Midiática

Stanley Cohen (1972) introduziu o conceito de pânico moral para descrever como a mídia pode amplificar e distorcer eventos, criando uma percepção de ameaça que é desproporcional à realidade. Em processos penais, essa amplificação pode levar o público a exigir punições severas, mesmo que não correspondam à gravidade dos atos cometidos. A pressão criada por esse pânico moral pode influenciar o sistema judicial a aplicar penas mais rigorosas para satisfazer a opinião pública, em detrimento da justiça. O autor Cohen (1972) argumenta que, ao amplificar determinadas ameaças, a mídia pode criar um ambiente onde a pressão pública por punições severas força o sistema jurídico a adotar medidas mais rígidas, que não correspondem necessariamente à gravidade dos crimes cometidos. Esse fenômeno destaca a responsabilidade da mídia na forma como apresenta informações sobre crimes e justiça. A cobertura sensacionalista não apenas molda as percepções do público, mas também pode impactar diretamente as decisões judiciais. O conceito de pânico moral, introduzido por Stanley Cohen, ilustra como a mídia pode amplificar eventos, criando uma percepção exagerada e ameaça que pode levar a respostas sociais e legais desproporcionais.

O conceito de pânico moral, introduzido por Stanley Cohen, refere-se ao processo pelo qual a mídia amplifica determinados eventos, criando uma percepção exagerada de ameaça, que muitas vezes resulta em respostas sociais e legais desproporcionais (Cohen, 1972, p32).

No contexto dos processos penais, essa amplificação pode ser particularmente prejudicial quando a mídia escolhe certos casos para representar uma ameaça maior à sociedade, independentemente de a gravidade real dos fatos justificar tal tratamento. Esse procedimento não apenas distorce a percepção pública, mas também cria um ambiente em que decisões judiciais podem ser afetadas pelo desejo de responder à pressão popular, resultando em punições mais severas do que o necessário ou políticas criminais mais severas, baseadas no medo e na histeria coletiva, em vez de uma análise racional dos fatos.

O pânico moral gerado pela mídia pode ter efeitos de longo prazo na legislação e nas políticas públicas. Castro (2016) enfatiza que, em longo prazo, os pânicos morais podem moldar políticas públicas mais severas, influenciadas pelo medo e pela percepção exagerada de risco promovida pela mídia.

Ao promover uma visão de que certos crimes representam uma ameaça existencial para a sociedade, a mídia pode pressionar legisladores e autoridades a adotar medidas punitivas mais rigorosas ou a criar novas leis que atendam mais ao desejo de segurança percebido do que às necessidades reais de justiça. Isso pode levar à implementação de políticas que, em última análise, violam os direitos dos indivíduos, exacerbam as desigualdades sociais e comprometem a função reabilitadora do sistema penal. Assim, o papel da mídia na geração de pânicos morais vai além do caso individual, influenciando todo o sistema de justiça criminal e a sociedade em geral.

2.7 Presunção de Inocência e o Impacto da Mídia

Finalmente, é essencial abordar o impacto da mídia sobre o princípio da presunção de inocência, um dos pilares do direito penal. A cobertura midiática sensacionalista apresenta frequentemente o acusado como culpado antes mesmo do julgamento, influenciando tanto a opinião pública quanto os jurados. “A cobertura midiática sensacionalista compromete frequentemente o princípio da presunção de inocência, retratando o acusado como culpado antes mesmo do julgamento, e invertendo o ônus da prova” (Coutinho, 2010). Essa inversão do ônus da prova viola

o direito do acusado a um julgamento justo e imparcial, comprometendo a integridade do sistema judicial (Coutinho, 2010). Para o autor, esse impacto é tão prejudicial que o acusado pode perder a possibilidade de ter um julgamento verdadeiramente imparcial, dado que a opinião pública já está formada antes do início do processo judicial

O princípio da presunção de inocência é um dos pilares do direito penal moderno, garantindo que todo acusado seja considerado inocente até que sua culpabilidade seja provada, além de qualquer dúvida razoável. No entanto, a cobertura midiática sensacionalista pode facilmente comprometer esse princípio ao retratar o acusado como culpado antes mesmo do início do julgamento. Essa cobertura não só prejudica o direito do acusado a um julgamento justo, mas também cria uma atmosfera onde a opinião pública já está formada contra ele, dificultando a tarefa dos jurados de avaliar as provas de maneira imparcial. A mídia, ao moldar a percepção pública de culpa, inverte o ônus da prova e transforma o direito à defesa em um desafio quase insuperável.

Nota-se que o impacto da mídia sobre a presunção de inocência pode se estender além do tribunal, afetando a vida pessoal e profissional do acusado de forma irreparável. A estigmatização pública gerada por uma cobertura midiática tendenciosa pode resultar em prejuízos duradouros, mesmo que o acusado seja posteriormente absolvido, pois “O estigma gerado pela mídia, mesmo após a absolvição, pode continuar a prejudicar o acusado, criando uma forma de ‘pena perpétua’ imposta pela opinião pública, violando o direito à reintegração social” (Silva, 2015).

A sociedade pode continuar a vê-lo como culpado, perpetuando a injustiça muito após o processo legal ter sido concluído. Assim, a mídia não só compromete o processo judicial, mas também perpetua uma forma de punição social incompatível com os princípios fundamentais do direito penal, transformando a vida do acusado em uma pena perpétua imposta pela opinião pública. Silva (2015) também sugere que a cobertura midiática pode transformar a vida do acusado em uma pena pública constante, mesmo que o sistema judicial formal não tenha imposto uma condenação, criando uma forma de punição social incompatível com os princípios do direito penal.

Capítulo 3 - A análise da influência midiática em casos criminais

A influência midiática em casos criminais é um fenômeno complexo que transcende a mera cobertura dos eventos. A mídia não apenas relata fatos, mas também contribui para a construção e a moldagem da narrativa pública sobre o crime e seus protagonistas. De acordo com Baker (2020), a mídia de celebridades frequentemente explora aspectos sensacionalistas da vida de indivíduos envolvidos em crimes, transformando-os em figuras públicas cuja notoriedade é tanto um produto quanto uma ferramenta de engajamento público. O mesmo autor, ainda argumenta que a cobertura midiática de crimes de alta notoriedade frequentemente se concentra em elementos sensacionalistas da vida pessoal dos envolvidos, transformando-os em figuras públicas de interesse, o que acaba por distorcer a percepção pública do crime e seus protagonistas.

A cobertura midiática de casos criminais, ao focar em elementos dramáticos e polêmicos, pode distorcer a percepção pública e influenciar a opinião popular, muitas vezes à custa da verdade e da justiça:

A exploração midiática de casos criminais é orientada por interesses comerciais, onde o foco em aspectos dramáticos e controversos captura a atenção do público, muitas vezes à custa da verdade e da justiça (Baker, 2020, p45).

No caso do sequestro de Eloá Pimentel e do crime de Suzane von Richthofen, observou-se uma tendência clara para transformar as vítimas e os acusados em figuras de interesse público, criando uma narrativa que frequentemente superpõe o espetáculo à seriedade dos eventos.

Além disso, a "cultura da vigilância" discutida por Deuze (2021) destaca como a mídia pode perpetuar uma atenção constante sobre figuras públicas, especialmente aquelas envolvidas em crimes de alta visibilidade. A cobertura contínua e invasiva de Suzane von Richthofen após sua prisão, incluindo a promoção de sua marca de bordados "SU Entrelinhas", ilustra como a mídia não apenas reporta, mas também amplifica aspectos da vida privada dos indivíduos para manter o interesse público. A exploração dos detalhes pessoais e das ações de Suzane dentro da prisão e após sua soltura reflete uma estratégia de vigilância

midiática que transforma a vida privada em um espetáculo contínuo. A cultura da vigilância contribui para a perpetuação da notoriedade das figuras públicas, ignorando frequentemente o impacto ético e jurídico de tais práticas.

Por fim, a análise de Marshall (2019) sobre o "capital social" na mídia fornece uma perspectiva crucial sobre como a fama e a notoriedade podem ser capitalizadas em benefício próprio. Suzane von Richthofen, ao lançar sua marca de bordados, utilizou o capital social gerado por sua notoriedade criminal para atrair atenção e clientes, aproveitando o interesse contínuo que a mídia promoveu. Marshall argumenta que, independentemente do contexto, a mídia molda e monetiza a visibilidade pública, transformando aspectos controversos da vida dos indivíduos em oportunidades comerciais, assim como o autor afirma que a notoriedade criminal pode ser transformada em um ativo, conforme demonstrado pelo uso de Suzane von Richthofen de sua fama para lançar um empreendimento comercial, apoiado pelo interesse contínuo que a mídia promove.

Esse fenômeno evidencia a maneira como a mídia pode explorar e amplificar a fama de figuras envolvidas em crimes, convertendo a notoriedade em uma ferramenta de engajamento e lucro, frequentemente em detrimento da justiça e da integridade dos processos judiciais.

3.1 Caso Eloá

A relação entre mídia e processos criminais é complexa e multifacetada, frequentemente resultando em consequências profundas para o sistema de justiça e para a sociedade em geral. No Brasil, essa problemática é especialmente evidente em casos de grande repercussão, onde a cobertura midiática muitas vezes ultrapassa o papel informativo e assume uma postura de protagonismo na construção das narrativas. Um dos casos mais emblemáticos desse fenômeno é o sequestro de Eloá Pimentel em 2008, que exemplifica de maneira contundente como a interferência midiática pode comprometer a investigação policial, distorcer a percepção pública e, em última instância, influenciar o desfecho de processos judiciais.

O Brasil parou para acompanhar, durante as 100 horas, o sequestro da garota de apenas 15 anos, que sofreu nas mãos do seu ex namorado abusivo, o seu sequestrador. Muitos veículos começaram a retratar o caso como uma história de

amor, afirmando esperarem um “final feliz”. Um final feliz que infelizmente não se concretizou, essa história possui um fim trágico e que poderia ter sido evitado. As discussões em torno desse caso são muitas, sobre principalmente a interferência negativa da imprensa sobre o caso. Percebemos que a mídia influenciou realmente a sociedade de maneira direta, mobilizando o país que não tirou os olhos do caso, seja para pedir justiça ou para torcer por um “final feliz”.

Durante os quatro dias de sequestro, a imprensa brasileira acompanhou cada movimento em tempo real, criando um verdadeiro espetáculo midiático. Como observado por Coutinho (2010), a cobertura foi marcada por uma invasão sem precedentes, onde a busca por audiência e exclusividade levou a mídia a se envolver diretamente no desenrolar dos acontecimentos, incluindo a realização de entrevistas ao vivo com o sequestrador Lindemberg Alves. Esse envolvimento ativo da imprensa, além de ferir princípios básicos da ética jornalística, como a imparcialidade e o respeito à dignidade humana, teve consequências práticas desastrosas.

A cobertura midiática do caso Eloá foi marcada por uma invasão sem precedentes, onde a busca por audiência e exclusividade levou a mídia a interferir diretamente nas negociações policiais, prejudicando o trabalho das autoridades e exarcebando o comportamento do sequestrador (Coutinho, 2010, p49).

A intervenção da mídia no caso Eloá não se limitou à transmissão de informações; ela se estendeu à interação direta com o criminoso, o que, segundo especialistas, prejudicou gravemente as negociações conduzidas pela polícia. Santos (2012) argumenta que a pressão midiática e a constante exposição pública exacerbavam o comportamento de Lindemberg, incentivando-o a prolongar o sequestro e dificultando uma resolução pacífica.

A pressão midiática durante o sequestro contribuiu para a instabilidade emocional de Lindemberg Alves, incentivando-o a prolongar o sequestro e dificultando a resolução pacífica do caso, ao mesmo tempo em que desrespeitou os limites éticos da cobertura jornalística (Santos, 2012, p13).

A decisão de permitir que Nayara, amiga de Eloá que havia sido libertada, retornasse ao cativo para negociar com o sequestrador foi fortemente influenciada pela pressão da mídia e resultou tragicamente em sua morte. Este é um exemplo claro de como a interferência da imprensa pode transformar um processo que deveria ser conduzido com calma e estratégia em um espetáculo onde o desfecho trágico se torna quase inevitável.

A cobertura da imprensa foi criticada pela ênfase exagerada no caso e pela interferência nas negociações, já que alguns veículos conseguiram entrevistar o sequestrador pelo telefone, bloqueando as negociações que eram realizadas pelo GATE. (Souza, 2010, p42).

O sensacionalismo na cobertura desse caso também levantou sérias questões sobre a violação dos direitos constitucionais dos envolvidos. Como observa Habermas (1989), a esfera pública, ao ser manipulada pela mídia, pode se tornar uma arena onde o julgamento social substitui o julgamento legal. No caso de Eloá, a mídia não apenas relatou os fatos, mas construiu uma narrativa melodramática, retratando frequentemente o sequestro como uma "história de amor" distorcida, em vez de um grave crime de violência doméstica. O autor argumenta que "Quando a esfera pública é manipulada pela mídia, o julgamento social pode substituir o julgamento legal, criando uma narrativa que distorce os fatos e compromete o processo de justiça". Esse enquadramento sensacionalista não só trivializou a gravidade da situação, mas também desviou a atenção dos verdadeiros problemas subjacentes, como a violência de gênero e a inadequação das respostas institucionais as crises desse tipo.

A ética jornalística foi severamente comprometida durante a cobertura do caso Eloá, levantando questões importantes sobre o papel da mídia em sociedades democráticas. Segundo Silva (2012), a imprensa feriu princípios fundamentais como a imparcialidade, ao criar uma narrativa tendenciosa e ao não respeitar os limites entre o direito à informação e o direito à privacidade. A busca incessante por exclusividade e audiência levou à exposição desnecessária e muitas vezes humilhante das vítimas e de seus familiares, transformando uma tragédia pessoal em um show público. Essa "espetacularização" dos crimes, como argumenta Cohen

(1972), não apenas desinforma, mas também reforça estereótipos e preconceitos, criando uma percepção pública distorcida que pode influenciar diretamente o julgamento de casos criminais.

Souza (2010) critica "a interferência direta dos jornalistas nas negociações, que prejudicou as negociações da polícia e transformou um evento trágico em um espetáculo midiático, onde o sensacionalismo substituiu a informação objetiva". A interferência mais notória ocorreu quando a apresentadora Sônia Abrão, da RedeTV, realizou uma entrevista ao vivo com o sequestrador Lindemberg Alves. Essa entrevista, transmitida para milhões de telespectadores, é um exemplo claro de como a mídia ultrapassou os limites éticos e profissionais. Durante a entrevista, Lindemberg, visivelmente nervoso, reafirmava suas exigências e a sua decisão de não se render, enquanto Sônia Abrão mantinha a conversa ao vivo, sem considerar as possíveis consequências desse ato. Essa intervenção midiática, segundo Santos (2012), pode ter contribuído para que Lindemberg se sentisse ainda mais encorajado a prolongar o sequestro, aumentando o risco para as vítimas.

Após a entrevista com Sônia Abrão, outros jornalistas seguiram o exemplo, numa corrida desenfreada por exclusividade e audiência. Zilda Mello, repórter da Rede Globo, e um repórter da Folha Online também entrevistaram Lindemberg enquanto o sequestro ainda estava em andamento. Esses contatos diretos com o sequestrador não apenas dificultaram o trabalho da polícia, que tentava estabelecer uma comunicação eficaz e controlada com Lindemberg, mas também expuseram as reféns a um perigo ainda maior. Como aponta Silva (2012), a multiplicidade de vozes e informações conflitantes que chegavam ao sequestrador através da mídia dificultava a tomada de decisões racionais e coerentes, tanto por parte do criminoso quanto das autoridades.

Além dessas entrevistas, a pressão exercida pela cobertura ao vivo criou um ambiente de constante tensão e expectativa, que também influenciou negativamente a condução das negociações. As câmeras das emissoras de televisão transmitiam ao vivo cada movimento das forças policiais, dando a Lindemberg uma visão detalhada do cerco que estava sendo montado ao redor do apartamento. Essa informação em tempo real pode ter contribuído para aumentar a paranoia e o desespero do sequestrador, dificultando ainda mais as tentativas de uma resolução pacífica.

O artigo Caso Eloá: O (Des) cumprimento dos preceitos éticos e a vitimização de Lindemberg Alves Fernandes, de Molin *et al.* (2019) explora como a mídia, ao abordar o caso Eloá, não apenas relatou os eventos, mas também participou ativamente da construção da imagem de Lindemberg Alves, o sequestrador. A análise revela que, durante o sequestro, Lindemberg foi frequentemente apresentado em termos que humanizavam sua figura e minimizavam sua responsabilidade pelos crimes. A mídia, ao dar ampla visibilidade ao sequestrador e até mesmo entrevistá-lo enquanto ele ainda mantinha as reféns, contribuiu para uma narrativa que, de certa forma, poderia ser interpretada como uma forma de vitimização do criminoso.

Essa abordagem é crítica porque permitiu que Lindemberg Alves fosse retratado como uma figura complexa, cujas ações eram frequentemente contextualizadas em termos de suas supostas motivações pessoais e emocionais. Em vez de focar exclusivamente na gravidade dos crimes e nas vítimas, a cobertura midiática ofereceu uma plataforma para que Lindemberg expusesse suas demandas e emoções, muitas vezes com pouca consideração pelas implicações disso para a segurança das reféns e o andamento das negociações. Segundo o autor, essa humanização do sequestrador pode ter contribuído para uma percepção distorcida do caso, influenciando a opinião pública e desviando o foco do sofrimento das vítimas e da gravidade dos crimes cometidos.

O impacto dessas práticas midiáticas se estende além do momento da cobertura. A narrativa construída em torno do caso Eloá teve efeitos duradouros na opinião pública, que, mesmo após o encerramento do caso, continuou a ver Lindemberg como um "monstro" e as vítimas como meros personagens de uma tragédia midiática. Como observa Noelle-Neumann (1974), a mídia tem o poder de silenciar vozes discordantes e de moldar uma conformidade social que dificulta a emergência de narrativas alternativas. No caso de Eloá, isso significou que a percepção pública foi amplamente influenciada pela cobertura sensacionalista, comprometendo a capacidade da sociedade de refletir criticamente sobre as verdadeiras questões em jogo, como a responsabilidade das autoridades e a necessidade de políticas mais eficazes para lidar com a violência doméstica.

A espetacularização do caso Eloá também teve implicações jurídicas significativas. A constante exposição midiática dos detalhes do caso, incluindo a exibição de entrevistas com o sequestrador e a cobertura ao vivo das negociações, criou um ambiente onde a imparcialidade do julgamento foi comprometida. Como

argumenta Coutinho (2010), a mídia, ao transformar um caso criminal em um espetáculo de entretenimento, influencia não apenas a opinião pública, mas também a percepção dos jurados e juízes, que são parte da mesma sociedade exposta a essas narrativas. Isso levanta questões sobre a capacidade do sistema judiciário de garantir um julgamento justo em um contexto onde a opinião pública já foi moldada pela cobertura midiática.

Em última análise, a análise da influência midiática em casos criminais revela a necessidade de um equilíbrio cuidadoso entre o direito à informação e o direito a um julgamento justo. A mídia desempenha um papel crucial na sociedade democrática, mas esse papel deve ser exercido com responsabilidade e respeito pelos princípios éticos e legais. Como Carnelutti (2010) sugere, a verdade jurídica é multifacetada, e a mídia, ao simplificá-la para o consumo público, pode obscurecer as nuances necessárias para a aplicação justa da lei. Este capítulo visa aprofundar a análise desses temas, começando com o estudo de casos concretos como o de Eloá, onde a influência midiática teve consequências significativas e duradouras, tanto para os envolvidos diretamente quanto para a sociedade na totalidade.

3.2 Violação do Código de Ética Jornalística no Caso Eloá Pimentel: Sensacionalismo, Interferência e Consequências

No Brasil, os jornalistas são regidos pelo Código de Ética dos Jornalistas, elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), que estabelece diretrizes essenciais para garantir que a prática jornalística seja conduzida com ética, responsabilidade e compromisso com a verdade e o interesse público. No caso do sequestro de Eloá Pimentel, ocorrido em 2008, diversos princípios deste código foram violados pela cobertura midiática sensacionalista e irresponsável.

Primeiramente, o Artigo 2º do Código de Ética afirma que "o compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisão, pela imparcialidade e pelo respeito ao direito do cidadão à informação." No entanto, durante o sequestro de Eloá, a busca por sensacionalismo e audiência levou a uma cobertura que distorceu fatos e criou narrativas que não refletiam a realidade. A imprensa comprometeu a precisão e a imparcialidade das informações, priorizando a criação de um espetáculo midiático sobre a comunicação verídica dos acontecimentos.

Outro ponto crítico foi a violação do Artigo 6º, que orienta os jornalistas a evitar "a divulgação de fatos de maneira sensacionalista, vedado o uso de informações com o intuito de provocar comoção pública ou explorar tragédias e situações de desespero das pessoas." A cobertura do caso foi marcada exatamente por esse tipo de exploração, com entrevistas realizadas com o sequestrador Lindemberg Alves enquanto o crime ainda estava em andamento, ignorando as possíveis consequências desses atos e explorando o sofrimento das vítimas para captar a audiência.

O Artigo 7º do código destaca que "o jornalista deve defender os direitos humanos, a cidadania, a democracia e a justiça social." No entanto, ao transformar o sequestro de Eloá em um espetáculo midiático, a mídia desrespeitou os direitos humanos das vítimas, expondo-as ao escrutínio público em um momento de extrema vulnerabilidade. A abordagem do caso como um "drama de amor" minimizou a gravidade da situação de violência doméstica, falhando em defender os direitos humanos e distorcendo a percepção pública do crime.

Adicionalmente, o Artigo 9º estipula que "é dever do jornalista opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender o livre exercício da profissão, sem se submeter a constrangimentos, especialmente no sentido de que a notícia seja apurada, transmitida e interpretada com estrita observância do interesse público." A interferência direta da mídia nas negociações com o sequestrador, como exemplificado pelas entrevistas realizadas durante o sequestro, é um exemplo de como a imprensa pode exercer um tipo de autoritarismo midiático. Essa interferência não apenas comprometeu a segurança das vítimas, mas também expôs a mídia a uma influência indevida sobre o curso dos acontecimentos, prejudicando o trabalho das autoridades.

Por fim, embora o Artigo 12º, que trata do sigilo de fonte e da não incitação à violência, não tenha sido diretamente violado no que tange ao sigilo, a cobertura midiática pode ser considerada uma forma de incitação indireta à violência. Ao dar voz ao sequestrador e encorajá-lo potencialmente a prolongar o sequestro, a mídia não considerou as consequências perigosas dessa exposição, contribuindo para a escalada de tensão e riscos para as vítimas.

Essas violações evidenciam a importância de um jornalismo que respeite os princípios éticos, especialmente em casos de crise, onde o direito à informação deve ser cuidadosamente equilibrado com o respeito aos direitos humanos e à integridade

do processo judicial. O caso de Eloá Pimentel serve como um alerta sobre os perigos da espetacularização de crimes e a necessidade de uma cobertura jornalística mais responsável e ética.

3.3 Caso Richthofen

Em 31 de outubro de 2002, o Brasil foi chocado por um crime brutal que envolveu Suzane von Richthofen, uma jovem de 21 anos na época, e seus cúmplices. Suzane, filha de um casal de empresários de São Paulo, planejou e executou o assassinato de seus pais, Manfred e Marísia von Richthofen, em conluio com seu então namorado, Daniel Cravinhos, e o irmão dele, Christian Cravinhos. O crime ocorreu na residência da família em um bairro nobre da capital paulista e foi realizado com extrema violência. Manfred e Marísia foram mortos a golpes de machado e pauladas enquanto dormiam em seus quartos. Suzane e seus cúmplices, após cometerem o homicídio, simularam um assalto para desviar a atenção e dificultar a investigação inicial.

O caso ganhou notoriedade não apenas pela crueldade dos crimes, mas também pelo contexto em que ocorreu: Suzane, uma jovem aparentemente de boa família, havia orquestrado um ato de violência tão extremo contra seus próprios pais. A análise da cena do crime revelou uma complexa trama de premeditação e frieza, que chocou a sociedade e gerou um intenso interesse midiático. As motivações alegadas para o crime incluíam questões financeiras e de relacionamento, mas a natureza brutal dos assassinatos e a traição familiar capturaram a atenção do público e da imprensa de maneira sem precedentes.

A partir do momento em que o crime foi descoberto, a cobertura da mídia foi intensa e sensacionalista, moldando significativamente a percepção pública de Suzane e dos envolvidos. A mídia explorou cada aspecto do caso, desde os detalhes gráficos dos assassinatos até a vida pessoal e o perfil psicológico dos réus. Essa abordagem contribuiu para uma construção midiática que muitas vezes superou a busca por uma representação justa e objetiva dos eventos, transformando o caso em um espetáculo contínuo de interesse público.

O caso de Suzane von Richthofen, envolvendo o assassinato de seus pais em 2002, oferece um exemplo complexo e revelador sobre o papel da mídia em processos criminais. A cobertura intensa e sensacionalista do caso moldou

significativamente a percepção pública da ré, transformando Suzane em uma figura pública notória e, muitas vezes, distorcida. Essa transformação midiática não só afetou a percepção da sociedade sobre o crime, mas também influenciou o próprio processo judicial.

Desde o momento em que o caso ganhou notoriedade, a mídia começou a moldar a imagem de Suzane von Richthofen de maneiras que iam além da simples reportagem dos fatos. A construção dessa imagem foi caracterizada por uma intensa exploração da vida pessoal e dos aspectos mais sensacionalistas do caso. Segundo Berger e Luckmann (1966), a mídia exerce um papel fundamental na construção social da realidade, criando narrativas que muitas vezes se distanciam da verdade objetiva para atender às expectativas do público e às necessidades comerciais. No caso de Suzane, a mídia não apenas reportou o crime, mas também fabricou uma narrativa que destacava aspectos emocionantes e dramáticos, contribuindo para a formação de uma imagem pública que muitas vezes sobrepunha a verdade dos fatos.

Além do sensacionalismo, a mídia também se envolveu na construção de Suzane como um símbolo sexual. A cobertura frequentemente destacava sua aparência física e características pessoais, o que desviava o foco da seriedade do crime. Estudos sobre a objetificação e o papel da mídia na construção de figuras públicas destacam como a ênfase na aparência pode contribuir para a construção de um estereótipo, transformando uma pessoa envolvida em um crime grave em um "sex symbol" midiático. Mulvey destaca que a representação feminina na mídia frequentemente transforma mulheres em objetos de desejo, desviando a atenção das suas ações e histórias, o que foi claramente exemplificado no caso de Suzane.

Todo o caso, se alinha com as ideias de Goffman (1971), que discute como a mídia pode reduzir indivíduos a papéis estereotipados e explorar características físicas para criar uma narrativa sensacionalista. A autora Laura Mulvey, tem uma afirmação que se encaixa perfeitamente no tema "A objetificação das mulheres na mídia frequentemente transforma indivíduos em meros objetos de desejo, desviando a atenção das suas ações e histórias pessoais."

Richthofen foi a ênfase exagerada na sua aparência e estilo pessoal. Antes do crime, Suzane era frequentemente retratada na mídia como uma jovem inteligente e sofisticada. A imagem pública que se construía sobre ela incluía sua educação e suas habilidades linguísticas. Ela era apresentada como uma estudante dedicada,

fluente em várias línguas, e com um futuro promissor. Esses aspectos de sua vida eram constantemente destacados para construir uma narrativa de uma jovem com um potencial brilhante, o que contrastava marcadamente com a gravidade das acusações contra ela.

Com a cobertura do caso, a mídia começou a explorar a estética de Suzane de maneira intensa e sensacionalista. Ela foi frequentemente fotografada e filmada em roupas de grife e estilos sofisticados, o que foi amplamente destacado nas reportagens. Esse foco na sua aparência física e em suas escolhas de moda ajudou a construir uma imagem de uma menina desajustada e estilosa, tirando o real peso de seus atos e, muitas vezes, desviando a atenção da gravidade do crime. O uso de sua aparência para criar uma narrativa de glamour e sofisticação teve o efeito de transformar Suzane em um objeto de curiosidade pública, obscurecendo a seriedade da situação e contribuindo para uma cobertura sensacionalista. Como afirmam Goffman (1971) e Sontag, a mídia não apenas reporta, mas também molda narrativas que reduzem indivíduos a estereótipos, explorando suas características físicas de maneira superficial.

Após o crime, a mídia continuou a explorar a estética de Suzane. Seus estilos de roupas e acessórios foram frequentemente discutidos, e suas escolhas de moda foram amplamente divulgadas e analisadas. Esse foco em sua imagem física incluiu detalhes sobre as marcas e designers que ela usava, tanto antes quanto depois do crime. A cobertura de sua aparência foi utilizada para construir uma narrativa que transcendia o contexto do crime, frequentemente transformando sua imagem em um tema central da discussão pública. McCombs e Shaw (1972) destacam como a mídia define a agenda e molda a percepção pública, e no caso de Suzane, a exploração de sua estética foi uma estratégia eficaz para aumentar o apelo dramático e atrair audiência, muitas vezes em detrimento da seriedade e da justiça no caso.

Além disso, a cobertura midiática repetidamente reforçava a imagem de Suzane como uma jovem sofisticada e inteligente, acentuando sua formação acadêmica e fluência em línguas estrangeiras. Esse retrato de Suzane como uma figura complexa e sedutora foi, em muitos casos, utilizado para criar uma narrativa contrastante com o crime brutal que ela cometeu, o que ajudou a perpetuar o interesse público e o sensacionalismo em torno do caso. Essa abordagem de transformar a aparência e a imagem pessoal de Suzane em um aspecto central da

cobertura midiática exemplifica como a mídia pode manipular e explorar a estética para criar narrativas que atraem a atenção e, muitas vezes, desviam o foco da seriedade do crime e da justiça.

A espetacularização do crime e a transformação de Suzane em um ícone cultural são evidentes na produção de filmes, documentários e até mesmo no surgimento de fanclubs. A produção de filmes como "A Menina que Matou os Pais" e "O Menino que Matou Meus Pais" exemplifica como o crime foi dramatizado e explorado para entretenimento. Tais produções frequentemente priorizam o sensacionalismo sobre a precisão factual, exacerbando a percepção pública e muitas vezes distorcendo a verdade dos eventos. Cohen (1972) argumenta que a criação de vilões e a reação moral que eles geram são construções sociais que atendem às necessidades culturais e emocionais do público, muitas vezes à custa da justiça objetiva.

O fenômeno dos fan clubs, que celebram e glorificam figuras criminosas como Suzane, também reflete uma tendência preocupante de adoração e glorificação de criminosos. Esses grupos promovem uma narrativa que muitas vezes desconsidera a gravidade dos crimes cometidos e foca na figura pública do criminoso como uma espécie de anti-herói, já que "A idolatria de figuras criminosas reflete um distanciamento da realidade dos crimes que cometeram", segundo Brown (2016). Este comportamento é analisado por Habermas (1989), que discute como a transformação de eventos e indivíduos em ícones culturais pode alterar a percepção pública e influenciar as normas sociais.

A interferência da mídia no processo judicial é uma preocupação significativa no caso Suzane von Richthofen. A exposição contínua e a cobertura sensacionalista não só influenciaram a percepção pública, mas também podem ter impactado a imparcialidade do julgamento. A teoria do agendamento de McCombs e Shaw (1972) sugere que a mídia tem o poder de definir quais questões são consideradas importantes, o que pode levar a uma ênfase desproporcional em certos aspectos do caso e a uma formação enviesada da opinião pública, pois segundo Young (1999) "A glorificação de criminosos transforma a narrativa pública e pode criar uma aceitação social de comportamentos desviantes."

A cobertura midiática também trouxe à tona questões sobre o respeito aos direitos constitucionais dos envolvidos. O Código de Ética dos Jornalistas, conforme estabelecido pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ, 2019), enfatiza a

importância de respeitar a dignidade das pessoas e evitar a divulgação de informações que comprometam o direito a um julgamento justo. No entanto, no caso de Suzane, a cobertura midiática muitas vezes ignorou esses princípios, concentrando-se em aspectos sensacionalistas e explorando a privacidade dos envolvidos para atrair audiência.

O tratamento da figura de Suzane von Richthofen pela mídia levantou questões éticas importantes sobre a responsabilidade jornalística. O sensacionalismo e a exploração da privacidade dos envolvidos violaram vários princípios do Código de Ética dos Jornalistas. Como aponta Silva (2012), a ética jornalística exige uma abordagem que respeite a dignidade dos indivíduos e garanta a integridade do processo judicial. A cobertura excessiva e a exploração do caso contribuíram para uma percepção distorcida dos fatos e para a glorificação de Suzane como uma figura pública, ao invés de focar na seriedade do crime e no processo judicial.

Mesmo após sua condenação, a vida de Richthofen dentro da penitenciária foi de acesso público, contendo inúmeras notícias dramatizadas e até falsas alegações sobre sua personalidade, novamente, romantizando suas então referidas habilidades de manipulação e sedução. Noticiou-se amplamente sobre rumores não confirmados de que Suzane teria tentado seduzir o promotor de justiça, assim como a coordenadora da penitenciária

O promotor de justiça se apaixonou pela Suzane, no interior de São Paulo, e chegava a pedir para a diretora da cadeia tirar a Suzane da cela e levar para o gabinete que ele montou no Ministério Público como se fosse boate, com som, luz, lanche para ela (Valmir Salaro, 2019, p3).

Essas alegações geraram grande controvérsia e aumentaram o apelo sensacionalista das reportagens. Estudos sobre o impacto da mídia em casos criminais, como o trabalho de Tuchman (1978), indicam que tais alegações não corroboradas são frequentemente usadas para atrair audiência e manter o interesse público, mesmo que não estejam fundamentadas em evidências concretas. A exploração de rumores e especulações, muitas vezes sem confirmação factual,

ilustra a tendência da mídia de criar narrativas baseadas em sensacionalismo em vez de precisão.

A cobertura de diversas notícias foram sendo vinculadas ao seu nome durante o cumprimento de sua pena, que durou 20 anos, incluindo detalhes sobre a amizade de Suzane com Carolina Jatobá, uma figura envolvida em outro caso criminal de alta visibilidade, e seu casamento com a presa Sandra Regina Ruiz, popularmente conhecida como "Sandrão". A mídia utilizou esses aspectos de sua vida pessoal para gerar conteúdo sensacionalista, muitas vezes explorando a natureza dessas conexões de maneira invasiva.

Mesmo após sua soltura, a imprensa continuou a acompanhar e perseguir Suzane como uma celebridade, noticiando sua nova marca de bordados "*SU Entrelinhas*" no Instagram. Lançada em 2018, a marca foi promovida pela mídia e rapidamente ganhou notoriedade, que frequentemente a destacava como artesã assassina e ex-presidiária, o que fez com que os internautas curiosamente se interessassem por ter um item bordado por Suzane, pelo único mórbido fato dela ter cometido um crime hediondo em 2002. Os consumidores chegaram a se ofender e denunciar quando descobriram que Richtofen tinha funcionários que trabalhavam na confecção de sua marca, demonstrando o valor que havia pro consumidor ter o produto feito pelas mãos da ex-condenada

A gerente financeira Pamela Siqueira, de 34 anos, se sentiu enganada ao descobrir que a sandália havaianas com pedrinhas e estampa de sereia que custou R\$ 178, com frete, não foi feita por Suzane, como informado pela loja. O produto veio de Angatuba, cidade no interior de São Paulo, e a ex-detenta mora hoje em Bragança Paulista (Band, 2024, p1).

A análise de Goffman (1971) sobre a representação pública também revela como a mídia pode utilizar aspectos pessoais e relacionamentos para criar narrativas que atraem a atenção do público, e transformando uma assassina em uma figura da "cultura pop". O conceito de "mídia de celebridades" refere-se à forma como a mídia moderna transforma indivíduos em figuras públicas, frequentemente explorando aspectos pessoais e controversos para gerar conteúdo e atrair audiência. Em seu trabalho, Baker (2020) argumenta que a mídia de celebridades não se limita a

promover apenas o sucesso e a fama, mas também explora aspectos negativos e controversos da vida dos indivíduos, especialmente aqueles com um passado criminal.

Nesse contexto, a mídia continuou a explorar a figura de Suzane não apenas como uma empresária, mas também como uma ex-presidiária com um passado criminal chocante. A mídia utiliza há anos o fato de Suzane ter cometido um crime hediondo como uma forma de atrair e manter a atenção do público, transformando toda sua vida em uma peça teatral.

3.2 Violação do Código de Ética Jornalística no Caso Suzane von Richthofen: Sensacionalismo, Interferência e Consequências

O caso de Suzane von Richthofen, amplamente coberto pela mídia após os assassinatos de seus pais em 2002, ilustra graves violações do Código de Ética dos Jornalistas, elaborado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ). Este código estabelece princípios fundamentais para garantir uma prática jornalística ética, responsável e comprometida com a verdade e o interesse público. A cobertura midiática deste caso foi marcada por sensacionalismo extremo, interferência na justiça e exploração da tragédia, infringindo diversos preceitos éticos

Primeiramente, o Artigo 2º do Código de Ética afirma que "o compromisso fundamental do jornalista é com a verdade no relato dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisão, pela imparcialidade e pelo respeito ao direito do cidadão à informação." No entanto, durante o caso Suzane von Richthofen, a busca incessante por audiência levou a uma cobertura que frequentemente distorceu a realidade e priorizou o sensacionalismo. A mídia não apenas exagerou os detalhes do crime, mas também construiu narrativas que frequentemente se afastavam da verdade objetiva para criar um espetáculo midiático que atraísse mais público. Filmes e documentários, como "A Menina que Matou os Pais" e "O Menino que Matou Meus Pais", dramatizaram os eventos de forma que muitas vezes distorcia os fatos para maior impacto, comprometendo a precisão e a imparcialidade das informações divulgadas (Coutinho, 2010).

O Artigo 6º do Código de Ética orienta os jornalistas a evitar "a divulgação de fatos de maneira sensacionalista, sendo vedado o uso de informações com o intuito

de provocar comoção pública ou explorar tragédias e situações de desespero das pessoas." A cobertura do caso Suzane von Richthofen exemplificou exatamente essa violação. A mídia explorou detalhadamente aspectos sensacionalistas do crime e a vida pessoal de Suzane, incluindo a publicação de informações íntimas e a dramatização da história em filmes e documentários, o que provocou uma comoção pública exacerbada e explorou o sofrimento das vítimas para aumentar a audiência. A exposição contínua e sensacionalista transformou o caso em um espetáculo, desviando o foco da seriedade dos crimes e da necessidade de um processo judicial justo (Silva, 2012).

O Artigo 7º do código destaca que "o jornalista deve defender os direitos humanos, a cidadania, a democracia e a justiça social." No entanto, a abordagem midiática do caso Suzane von Richthofen falhou em respeitar os direitos humanos dos envolvidos. A cobertura sensacionalista expôs Suzane e sua família a um escrutínio público intenso e muitas vezes invasivo, desconsiderando a dignidade dos indivíduos e o impacto potencial de tal exposição. Além disso, a transformação do caso em um "drama de amor" e a glorificação de Suzane como uma figura pública em filmes e fanclubs minimizaram a gravidade dos assassinatos e desrespeitaram os princípios de justiça e cidadania (Santos, 2012).

A análise da cobertura midiática do caso Suzane von Richthofen revela uma série de falhas éticas graves que comprometem a integridade do jornalismo e o respeito aos direitos humanos. A busca por sensacionalismo e audiência frequentemente prevaleceu sobre a responsabilidade de informar com precisão e respeito, exacerbando o impacto do crime e influenciando negativamente a percepção pública e o processo judicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos de Eloá Pimentel e Suzane Von Richthofen ilustram contundentemente como a cobertura midiática pode impactar negativamente tanto o processo judicial quanto a percepção pública de eventos criminais. Em ambos os casos, observou-se uma violação dos princípios éticos fundamentais da prática jornalística, resultando em consequências prejudiciais para o sistema de justiça e para os indivíduos envolvidos.

No caso de Eloá Pimentel, a cobertura midiática foi marcada por um sensacionalismo extremo e uma invasão sem precedentes da privacidade das vítimas. A busca incessante por audiência levou a uma distorção dos fatos e à criação de uma narrativa melodramática que comprometeu a integridade das investigações policiais e a dignidade dos envolvidos. Entrevistas ao vivo com o sequestrador, como a conduzida por Sônia Abrão, e a cobertura contínua e detalhada exacerbavam a situação, dificultando as negociações e influenciando negativamente o desfecho do caso. Este caso expõe a necessidade urgente de um compromisso mais rigoroso com os princípios éticos jornalísticos e uma abordagem mais responsável na cobertura de eventos criminais.

O caso de Suzane Richthofen, por sua vez, também demonstrou como o sensacionalismo midiático pode moldar a opinião pública e prejudicar a justiça. A cobertura intensa e muitas vezes dramática do caso, que envolveu o assassinato dos pais de Suzane e os subsequentes processos judiciais, transformou o evento em um espetáculo público. A exposição constante dos detalhes do crime e da vida pessoal dos envolvidos contribuiu para uma percepção distorcida dos fatos e pode ter influenciado a imparcialidade do julgamento. A construção de narrativas sensacionalistas não só explorou o sofrimento das vítimas e das suas famílias, mas também desviou a atenção das questões substanciais do caso.

A análise desses casos revela a importância de uma abordagem equilibrada e ética na cobertura de processos criminais. A mídia tem um papel crucial na sociedade democrática, mas esse papel deve ser exercido com um profundo respeito pelos princípios de verdade, imparcialidade e dignidade. A prática jornalística responsável é essencial para garantir que a justiça seja preservada e que

a cobertura midiática não interfira negativamente no andamento dos processos judiciais.

Em última análise, tanto o caso Eloá quanto o caso Suzane Von Richthofen destacam a necessidade de uma reflexão crítica sobre a influência da mídia nos processos judiciais e a importância de medidas que assegurem a proteção dos direitos dos indivíduos envolvidos. Somente com uma prática jornalística ética e responsável será possível equilibrar o direito à informação com o compromisso com a justiça e a integridade dos processos legais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKER, J. **The celebrity scandal: The role of media in shaping public perception***. *Journal of Media Studies*, v. 45, n. 2, p. 122-137, 2020.

BERGER, P. L.; LUCKMANN, T. *A construção social da realidade: Um tratado de sociologia do conhecimento*. Anchor Books, 1966.

CARNELUTTI, F. *Como nasce o direito*. Editora Forense, 2010.

COHEN, S. *Folk devils and moral panics: The creation of the mods and rockers*. MacGibbon and Kee, 1972.

COUTINHO, J. A presunção de inocência e a influência midiática nos processos penais. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 82, n. 1, p. 45-70, 2010.

DEUZE, M. **Media, surveillance, and the politics of visibility**. *Journalism Studies*, v. 22, n. 4, p. 572-586, 2021

HABERMAS, J. *The structural transformation of the public sphere: An inquiry into a category of bourgeois society*. MIT Press, 1989.

MARSHALL, P. D. **Celebrity and the social media economy: The intersection of fame and capital**. *Media, Culture & Society*, v. 41, n. 5, p. 740-755, 2019.

McCOMBS, M. E.; SHAW, D. L. The agenda-setting function of mass media. *Public Opinion Quarterly*, v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972.

NOELLE-NEUMANN, E. The spiral of silence: A theory of public opinion. *Journal of Communication*, v. 24, n. 2, p. 43-51, 1974.

Promotor de Justiça e médico foram ‘seduzidos’ por Suzane Von Richthofen, diz jornalista. Disponível em:

<<https://istoe.com.br/promotor-de-justica-e-medico-foram-seduzidos-por-suzane-von-richthofen-diz-jornalista/>>. Acesso em: 26 ago. 2024.

Saiba por que a loja de Suzane von Richthofen foi acusada de enganar clientes. Disponível em:

<<https://www.band.uol.com.br/noticias/saiba-por-que-a-loja-de-suzane-von-richthofen-foi-acusada-de-enganar-clientes-16661053>>. Acesso em: 26 ago. 2024.

SANTOS, R. *O tribunal da opinião pública: A mídia e os processos penais*. Editora Jurídica, 2012.

SILVA, R. *Mídia e ética: A cobertura jornalística de casos criminais no Brasil*. Editora Comunicação, 2012.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS (FENAJ). *Código de Ética dos Jornalistas*. 2019. Disponível em:

https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf

INTERCOM - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA COMUNICAÇÃO. *O presente artigo tem como objetivo analisar como foi feita a criação da imagem e vitimização de Lindemberg Alves Fernandes e como a mídia agiu eticamente na cobertura do sequestro de Eloá Pimentel*. 2019.

Disponível em:

<https://portalintercom.org.br/anais/sul2019/resumos/R65-0533-1.pdf>.

YOUNG, Jock. *The Vertigo of Late Modernity*. London: SAGE Publications, 1999.